



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



Processo nº 63276/2022

Concorrência nº 22/2022- UNIOESTE (Foz do Iguaçu)

CONTRATO UNIOESTE Nº 014/2022

CONTRATO GMS Nº 3042/2022

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Foz do Iguaçu), e a Empresa AMT ENGENHARIA LTDA- ME.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Foz do Iguaçu), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0004-27, situada na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.870-650 neste ato representada por seu Diretor Geral, Fernando José Martins, nomeado pela Portaria nº 002/2020 - GRE, Id 6.978.537-9, expedido por: SSPR, e CPF: 017.097.259-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa AMT ENGENHARIA LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Souza Naves, nº1264, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 28.492.749/0001-12, e-mail ingeniumeng.contato@gmail.com, tel 45 9 9928 3582 representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Thiago Felipe Scherer Menin portador do CPF 080.433.939.23, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital da Concorrência nº 22/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 07/06/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA **empreitada por preço unitário, para a reconstrução dos blocos F, G, Refeitório e Setor de Manutenção, no Campus de Foz do Iguaçu conforme planilhas abaixo:**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



AMT ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.492.749/0001-12

Rua Souza Naves, 1264 - Parque São Paulo - Cascavel - PR - CEP 85803-770

FONE: (45) 99928 - 3582 E-mail: ingeniumeng.contato@gmail.com

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto	Reconstrução da Unioeste Campus Foz do Iguaçu		
Proprietário	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Foz do Iguaçu		
CNPJ	78.680.337/0004-27		
Endereço	Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Pólo Universitário, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85870-900		
Município	Foz do Iguaçu - PR		
Tipo de Obra	Reconstrução		
Área Construída	1.195,70 m²		
Processo Interno Unioeste (CR)		CFOZ	

Valor/área	R\$619,66/m²
Data	06/06/2022

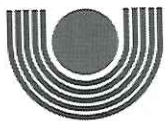
IDENTIFICAÇÃO DO ORÇAMENTISTA

Nome Completo	Thiago Felipe Scherer Menin
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Profissional	162.270/D
ART / RRT	
Empresa	AMT ENGENHARIA LTDA
Telefone	(45) 9 9928 3582
E-mail	ingeniumeng.contato@gmail.com

RESUMO DO ORÇAMENTO

	Valor total		BDI	BDI Reduzido
Custo total dos serviços convencionais	R\$740.929,44		20,43%	-
Custo total dos serviços específicos	R\$0,00	R\$0,00	-	11,30%

Custo total da obra	R\$740.929,44
Prazo de execução	120 Dias



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com
Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



UNIOESTE
EM BRANCO



Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com
Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

[illegible]



Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



PLANTILHA DE ANÁLISE DE CUSTOS

Nome: _____
 Função: _____
 Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 80000-000
 Telefone: (41) 333-1111
 E-mail: contato@engenharia.com.br

Data: _____
 Hora: _____
 Local: _____
 Valor Total em R\$ (R\$): _____
 Valor Total em R\$ (R\$): _____
 Valor Total em R\$ (R\$): _____

Item	Código	Descrição da Serviço	Unidade e Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total com 10% (R\$)	Valor Total com 20% (R\$)	Valor Total com 30% (R\$)	Valor Total com 40% (R\$)	Valor Total com 50% (R\$)	Valor Total com 60% (R\$)	Valor Total com 70% (R\$)	Valor Total com 80% (R\$)	Valor Total com 90% (R\$)	Valor Total com 100% (R\$)	Valor Total com 110% (R\$)	Valor Total com 120% (R\$)	Valor Total com 130% (R\$)	Valor Total com 140% (R\$)	Valor Total com 150% (R\$)	Valor Total com 160% (R\$)	Valor Total com 170% (R\$)	Valor Total com 180% (R\$)	Valor Total com 190% (R\$)	Valor Total com 200% (R\$)	Valor Total com 210% (R\$)	Valor Total com 220% (R\$)	Valor Total com 230% (R\$)	Valor Total com 240% (R\$)	Valor Total com 250% (R\$)	Valor Total com 260% (R\$)	Valor Total com 270% (R\$)	Valor Total com 280% (R\$)	Valor Total com 290% (R\$)	Valor Total com 300% (R\$)	Valor Total com 310% (R\$)	Valor Total com 320% (R\$)	Valor Total com 330% (R\$)	Valor Total com 340% (R\$)	Valor Total com 350% (R\$)	Valor Total com 360% (R\$)	Valor Total com 370% (R\$)	Valor Total com 380% (R\$)	Valor Total com 390% (R\$)	Valor Total com 400% (R\$)	Valor Total com 410% (R\$)	Valor Total com 420% (R\$)	Valor Total com 430% (R\$)	Valor Total com 440% (R\$)	Valor Total com 450% (R\$)	Valor Total com 460% (R\$)	Valor Total com 470% (R\$)	Valor Total com 480% (R\$)	Valor Total com 490% (R\$)	Valor Total com 500% (R\$)	Valor Total com 510% (R\$)	Valor Total com 520% (R\$)	Valor Total com 530% (R\$)	Valor Total com 540% (R\$)	Valor Total com 550% (R\$)	Valor Total com 560% (R\$)	Valor Total com 570% (R\$)	Valor Total com 580% (R\$)	Valor Total com 590% (R\$)	Valor Total com 600% (R\$)	Valor Total com 610% (R\$)	Valor Total com 620% (R\$)	Valor Total com 630% (R\$)	Valor Total com 640% (R\$)	Valor Total com 650% (R\$)	Valor Total com 660% (R\$)	Valor Total com 670% (R\$)	Valor Total com 680% (R\$)	Valor Total com 690% (R\$)	Valor Total com 700% (R\$)	Valor Total com 710% (R\$)	Valor Total com 720% (R\$)	Valor Total com 730% (R\$)	Valor Total com 740% (R\$)	Valor Total com 750% (R\$)	Valor Total com 760% (R\$)	Valor Total com 770% (R\$)	Valor Total com 780% (R\$)	Valor Total com 790% (R\$)	Valor Total com 800% (R\$)	Valor Total com 810% (R\$)	Valor Total com 820% (R\$)	Valor Total com 830% (R\$)	Valor Total com 840% (R\$)	Valor Total com 850% (R\$)	Valor Total com 860% (R\$)	Valor Total com 870% (R\$)	Valor Total com 880% (R\$)	Valor Total com 890% (R\$)	Valor Total com 900% (R\$)	Valor Total com 910% (R\$)	Valor Total com 920% (R\$)	Valor Total com 930% (R\$)	Valor Total com 940% (R\$)	Valor Total com 950% (R\$)	Valor Total com 960% (R\$)	Valor Total com 970% (R\$)	Valor Total com 980% (R\$)	Valor Total com 990% (R\$)	Valor Total com 1000% (R\$)	Valor Total com 1010% (R\$)	Valor Total com 1020% (R\$)	Valor Total com 1030% (R\$)	Valor Total com 1040% (R\$)	Valor Total com 1050% (R\$)	Valor Total com 1060% (R\$)	Valor Total com 1070% (R\$)	Valor Total com 1080% (R\$)	Valor Total com 1090% (R\$)	Valor Total com 1100% (R\$)	Valor Total com 1110% (R\$)	Valor Total com 1120% (R\$)	Valor Total com 1130% (R\$)	Valor Total com 1140% (R\$)	Valor Total com 1150% (R\$)	Valor Total com 1160% (R\$)	Valor Total com 1170% (R\$)	Valor Total com 1180% (R\$)	Valor Total com 1190% (R\$)	Valor Total com 1200% (R\$)	Valor Total com 1210% (R\$)	Valor Total com 1220% (R\$)	Valor Total com 1230% (R\$)	Valor Total com 1240% (R\$)	Valor Total com 1250% (R\$)	Valor Total com 1260% (R\$)	Valor Total com 1270% (R\$)	Valor Total com 1280% (R\$)	Valor Total com 1290% (R\$)	Valor Total com 1300% (R\$)	Valor Total com 1310% (R\$)	Valor Total com 1320% (R\$)	Valor Total com 1330% (R\$)	Valor Total com 1340% (R\$)	Valor Total com 1350% (R\$)	Valor Total com 1360% (R\$)	Valor Total com 1370% (R\$)	Valor Total com 1380% (R\$)	Valor Total com 1390% (R\$)	Valor Total com 1400% (R\$)
------	--------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

[illegible]



Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

[illegible]



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 - Fone: (45) 3576-8102 - e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE ORÇAMENTÁRIO									
AMT ENGENHARIA LTDA.									
RUA SOUZA NOVES, 1284									
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-770									
FONE: (41) 3576-8102									
E-MAIL: licitação.foz.unioeste@gmail.com									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000.000/0001-00									
CNPJ: 08.000									

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com
Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

[illegible]



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

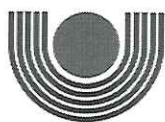


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Valor	20.424,00
Antecipação	3.152,70
Data	06/09/2022

Objeto	Reconstrução da Unidade Curricular Foz do Iguaçu
Propriedade	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Foz do Iguaçu
Endereço	Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Polo Universitário, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85870-900
Empresa Responsável	AMT Engenharia Ltda

Item	Serviço	Índice	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	Valor	% no Período	Valor	% no Período	Valor	% no Período	Valor	% no Período	Valor da Parcela e do desconto	% acumulada
1	CANTIERO DE OBRAS	0,47%	R\$25.723,28	100,00%									R\$25.723,28	100%		100%
2	REMOÇÕES	0,87%	R\$5.100,17	100,00%									R\$5.100,17	100%		100%
3	COBERTURA	20,11%	R\$69.024,40	30,00%									R\$16.031,49	100%		100%
4	PASTILHAS DE LINDAS	2,45%											R\$21.470,24	50,00%		100%
5	REVESTIMENTOS	2,78%											R\$11.203,04	30,00%		100%
6	PISO	0,13%											R\$947,01	100,00%		100%
7	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,13%											R\$14.303,15	100%		100%
8	CANTIERO DE OBRAS	0,89%	R\$14.223,16	100,00%									R\$14.223,16	100%		100%
9	REMOÇÕES	0,89%	R\$5.094,22	100,00%									R\$5.094,22	100%		100%
10	COBERTURA	20,11%	R\$15.150,54	30,00%									R\$3.610,13	100%		100%
11	PASTILHAS DE LINDAS	2,45%											R\$30.024,23	50,00%		100%
12	REVESTIMENTOS	2,78%											R\$15.352,00	50,00%		100%
13	PISO	0,13%											R\$33,15	100,00%		100%
14	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,13%											R\$5.092,05	100%		100%
15	CANTIERO DE OBRAS	0,75%	R\$1.110,57	100,00%									R\$1.110,57	100%		100%
16	COBERTURA	2,25%	R\$15.209,47	100,00%									R\$3.791,42	100%		100%
17	REVESTIMENTOS	2,25%	R\$25,00	100,00%									R\$25,00	100%		100%
18	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,27%											R\$11.015,10	100%		100%
19	CANTIERO DE OBRAS	1,49%	R\$2.927,00	100,00%									R\$2.927,00	100%		100%
20	COBERTURA	0,51%	R\$2.760,25	100,00%									R\$678,03	100%		100%
21	REVESTIMENTOS	2,25%	R\$8.141,23	100,00%									R\$19.265,07	100%		100%
22	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,67%	R\$13.353,08	41,62%									R\$5.151,74	100%		100%
	Valor da Parcela com Base no Preço		R\$308.304,06	41,62%									R\$240.823,46	100,00%		100%
	Valor da Parcela Acumulada		R\$308.304,06	41,62%									R\$240.823,46	100,00%		100%



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 - Fone: (45) 3576-8102 - e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário - CEP 85870-650 - Foz do Iguaçu - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



AMT ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.432.748/0001-12

Rua Souza Naves, 1254 - Parque São Paulo - Cascavel - PR - CEP 85803-770

FONE: (45) 39923 - 3532 E-mail: ingeniumeng.contato@gmail.com

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. PARA EDIFICAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto	Reconstrução da Unioeste Campus Foz do Iguaçu
Proprietário	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Foz do Iguaçu
Endereço	Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Pólo Universitário, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85870-600
Empresa	AMT ENGENHARIA LTDA
Responsável Técnico	Thiago Felipe Scherer Menin
Título Profissional	Engenheiro Civil
CREA/CAU	162.270/D

CÁLCULO DA TAXA B.D.I.

Despesas	Intervalo de Admissibilidade			Taxa Proposta	Situação do Intervalo Admissível
	1º Quartil	Médio	3º Quartil		
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,20%	OK
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	OK
Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,30%	OK
Lucro	5,18%	7,40%	8,96%	7,60%	OK
Tributos (PIS, COFINS, ISSQN)				3,73%	
Contrib. Prev. sobre Receita Bruta (Lei 13, 161/15 - Desoneração)				0,00%	SEM CPRB

Discriminação de Tributos (T)	
PIS	0,39%
COFINS	1,81%
ISSQN	1,53%
Total	3,73%

Taxa BDI	20,43%
----------	--------

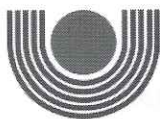
Equação de cálculo do BDI conforme Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times \frac{(1 + L)}{(1 - T - CP)} \right] - 1$$

Limites Admissíveis de Taxa de BDI

Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			Conferência
Sem CPRB	20,34%	22,12%	
Com CPRB	25,01%	27,87%	30,69%

Obs.: Metodologia de cálculo do BDI adotada com referência na Resolução Conjunta SEI/PR-ED nº 009/2015.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



AMT ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.482.749/0001-12

Rua Souza Naves, 1264 - Parque São Paulo - Cascavel - PR - CEP 85803-770

FONE: (45) 99928 - 3582 E-mail: ingeniumeng.contato@gmail.com

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. REDUZIDO PARA EDIFICAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto	Reconstrução da Unioeste Campus Foz do Iguaçu
Proprietário	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Foz do Iguaçu
Endereço	Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Polo Universitário, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85870-900
Empresa	AMT ENGENHARIA LTDA
Responsável Técnico	Thiago Felipe Scherer Manin
Título Profissional	Engenheiro Civil
CREA/CAU	162.270/D

CÁLCULO DA TAXA B.D.I. REDUZIDO

Despesas	Intervalo de Admissibilidade			Taxa Proposta	Situação do Intervalo Admissível
	1º Quartil	Médio	3º Quartil		
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	1,60%	OK
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,40%	OK
Riscos	0,65%	0,85%	0,88%	0,60%	OK
Despesas Financeiras	0,65%	0,65%	1,11%	0,90%	OK
Lucro	3,50%	5,11%	8,22%	3,50%	OK
Tributos (PIS, COFINS, ISSQN)				3,73%	
Contrib. Prev. sobre Receita Bruta (Lei 13.101/15 - Desoneração)					SEM CPRB

Discriminação de Tributos (T)	
PIS	0,30%
COFINS	1,81%
ISSQN	1,53%
Total	3,73%

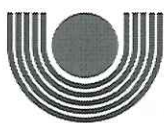
Taxa BDI Reduzido	11,30%
-------------------	--------

Equação de cálculo do BDI conforme Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T - CP)} \right] - 1$$

Limites Admissíveis da Taxa de BDI Reduzido			
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			Conferência
Sem CPRB	11,10%	14,02%	16,80%
Com CPRB	15,34%	19,39%	22,30%

Obs.: Metodologia de cálculo do BDI adotada com referência na Resolução Conjunta SEI/PRED nº006/2016.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência nº 22/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, **CONCORRÊNCIA**, tipo “Menor Preço”, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dos serviços de R\$ 740.929,44 (setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 444.536,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais, com sessenta centavos), referentes aos materiais e R\$ 296.392,84 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais com oitenta e quatro centavos), para mão-de-obra, conforme constante na proposta datada de 07.06.2022.

Meta 1 Bloco F - R\$ 353.625,50 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Meta 2 – Bloco G R\$ 328.343,38 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

Meta 3 – Setor de Manutenção R\$ 27.383,13 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e treze centavos)

Meta 4 – Refeitório R\$ 31.577,43 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais, se, e somente se, constatado o avanço físico real dos serviços e a conclusão da etapa prevista para o referido mês, conforme cronograma físico financeiro, e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da UNIOESTE e atestado pelo responsável técnico da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais preenchidas conforme orientação da Secretaria Financeira, em favor da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil CNPJ nº 34.126.087/0001-60. Deverá constar na nota fiscal Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 003/2022 Após a empresa contratada



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado pela UNIOESTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento a Secretaria Financeira, sendo que caberá a esta enviar para Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo

Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil CNPJ nº 34.126.087/0001-60. Coordenadoria Estadual da Defesa Civil CNPJ nº 34.126.087/0001-60. Deverá constar na nota fiscal Termo de Cooperação Técnico-Financeira CEDEC nº 002/2022 e Termo de Cooperação Técnico-Financeira UNIOESTE 003/2022. Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais relativas a este contrato para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Finanças da UNIOESTE.

a) Para o cumprimento do Parágrafo anterior, caberá à CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Parágrafo já citado.

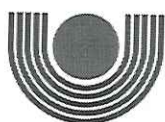
b) Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

c) Considerando o Decreto Estadual nº 4505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

d) Executado o objeto do edital, através de orientação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá discriminar na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) que compõem este contrato, os valores referentes aos materiais e aos serviços, bem como a correta discriminação dos impostos a serem retidos.

e) Conforme orientação da Administração, na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), a CONTRATADA deverá colocar no campo “dados adicionais” ou “outras informações”, o(s) número(s) do(s) Convênio(s), conforme segue abaixo:

Coordenadoria Estadual da Defesa, Termo de Cooperação Técnico-Financeira Unioeste nº 003/2022 e Cooperação Técnico-Financeira 002/2022 CEDEC.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com
Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Terceiro

Para as notas relativas à este contrato, os pagamentos serão mensais, e serão realizados de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o adimplemento de cada parcela, e após a entrega dos documentos fiscais na Divisão de Finanças da UNIOESTE, referentes à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quarto

Para este contrato, em relação aos pagamentos das notas fiscais referentes à primeira medição, será exigida a entrega do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA ou CAU, referente à execução da obra, e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento do Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Ainda para este contrato, a partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs (Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social), pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior e/ou desde a última medição, em número equivalente ao de funcionários na obra.

Parágrafo Sexto

Finalmente, neste contrato, para o pagamento das notas fiscais referentes à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do objeto deste contrato.

a - Em relação aos materiais da licitação, caberá ainda à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



b - Já com relação aos serviços da licitação, também caberá à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) CONTRATADA(S), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Parágrafo Oitavo

A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e/ou serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente à Matrícula CEI da obra, além do Habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Nono

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo

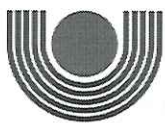
Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais, cópia do GMS, da Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro

Não sendo apresentadas as CND's ou GMS no momento dos pagamentos das notas fiscais ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá os pagamentos pelo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Segundo

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias corridos, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, os pagamentos das notas fiscais serão efetuados, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93),



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27
Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com
Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Décimo Terceiro

Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original ou fotocópia autenticada.

Parágrafo Décimo Quarto

Na emissão das notas fiscais, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

Parágrafo Décimo Quinto

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, considerando-se o valor inicial atualizado deste contrato, conforme prevê o § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Sexto

No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

Parágrafo Décimo Sétimo

Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo das notas fiscais a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, serão efetuados à conta dos recursos Dotação Orçamentária 45.34.12.364.08.000.6128 33903916 107 Termo de Cooperação Técnico-Financeira 003/2022.

a - Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

Adjudicado e homologado o objeto da licitação, e estando cumpridas as exigências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, considerando os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados no presente exercício, convocará a CONTRATADA para assinar o presente termo contratual, relativo ao objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

a - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA ou seu preposto habilitado, cabendo à CONTRATADA, informar de maneira formal à CONTRATANTE, logo após o término do certame licitatório, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além de endereço e telefone para contato.

b - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo que este prazo será contado a partir da expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviços.

Meta 1 Bloco F – 120(cento e vinte) dias corridos à partir da emissão da Ordem de Serviço.

Meta 2 – Bloco G 120(cento e vinte) dias corridos à partir da emissão da Ordem de Serviço.

Meta 3 – Setor de Manutenção 120(cento e vinte) dias corridos à partir da emissão da Ordem de Serviço.

Meta 4 –Refeitório 120(cento e vinte) dias corridos à partir da emissão da Ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

O prazo máximo para o início da Fase de execução do objeto contratado é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo

Executado(s) o(s) contrato(s), o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Quarto

Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Executado(s) o(s) contrato(s), a CONTRATADA deverá remover todos os entulhos e deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata, conforme legislação vigente no município onde será realizada a obra.

Parágrafo Sétimo

Com referência ao presente objeto contratado, fica obrigada a CONTRATADA, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Oitavo

Quanto à fiscalização e gestão do(s) Contrato(s) do certame realizado, esta caberá à Diretoria de Planejamento Físico - DPF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a qual acompanhará a execução das presentes obrigações contratuais por meio do fiscal **Paulo Henrique Gris, Bruno Vinicius Bazanin Blodow, Carlos Alberto Lima da Silva** e do Gestor **Roberto Sicbneihler e Mustafa Hassan Issa**.

I - Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

II - Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Nono

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser efetuados, e de consequência o(s) contrato(s) não terá(ão) validade nem eficácia.

Parágrafo Décimo

A restrição prevista no parágrafo anterior estende-se a empresas sediadas em outros Estados da



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



h) fornecer aos seus empregados dispositivos térmicos que atendam ao aquecimento das refeições, em número suficiente para todos os usuários;

i) deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE e manter disponível nos canteiros de obras os seguintes documentos:

- cópia da página da Carteira de Trabalho (da página com foto, verso e contrato), ou documento equivalente (contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço);
- cópia do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes - PPRA;
- cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, quando couber;
- cópia do Comunicado de Acidentes de Trabalho - CAT, quando houver.

2 - Proibições da CONTRATADA:

I - para a execução da obra, objeto do(s) contrato(s), não será permitida a construção de alojamentos nas dependências da CONTRATANTE.

II - caso haja necessidade justificada de construção de alojamento por parte da CONTRATADA, e desde que devidamente aprovada pela autoridade competente, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

a) os alojamentos deverão ter área de circulação interna, nos dormitórios, com a largura mínima de 1,00 m (um metro);

b) o pé-direito dos alojamentos deverá obedecer às seguintes dimensões mínimas: 1) 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) para cama simples; 2) 3,00 m (três metros) para camas duplas;

c) as paredes dos alojamentos poderão ser construídas em alvenaria de tijolo comum, em concreto ou em madeira;

d) os pisos dos alojamentos deverão ser impermeáveis, laváveis e de acabamento áspero. Deverão impedir a entrada de umidade e emanções no alojamento. Não deverão apresentar ressaltos e saliências, sendo o acabamento compatível com as condições mínimas de conforto térmico e higiene;

e) a cobertura dos alojamentos deverá ter estrutura de madeira ou metálica, as telhas poderão ser de barro ou de fibrocimento, e não haverá forro;

f) as janelas dos alojamentos deverão ser de madeira ou de ferro, de 0,60m x 0,60m (sessenta centímetros x sessenta centímetros), no mínimo;

g) a ligação do alojamento com o sanitário será feita através de portas, com mínimo de 0,80m x 2,10m (oitenta centímetros x dois metros e dez centímetros);

h) todo alojamento será provido de uma rede de iluminação, cuja fiação deverá ser protegida por eletrodutos;

i) nos alojamentos deverão ser instalados bebedouros de acordo com a descrição feita acima,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com
Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ou seja, fornecimento de água potável, em condições higiênicas, fornecida por meio de copos individuais, ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora, proibindo-se sua instalação em pias e lavatórios, e o uso de copos coletivos, com suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 1/4 (um quarto) de litro (250 ml) por hora/homem trabalho;

j) as pinturas das paredes, portas e janelas, móveis e utensílios, deverão obedecer ao seguinte:

1) alvenaria - tinta de base plástica; 2) ferro - tinta a óleo; 3) madeira - tinta especial retardante à ação do fogo;

k) as camas poderão ser de estrutura metálica ou de madeira, oferecendo perfeita rigidez;

l) os armários dos alojamentos poderão ser de aço ou de madeira, individuais e deverão ter as seguintes dimensões mínimas: 0,60m (sessenta centímetros) de frente x 0,45 (quarenta e cinco centímetros) de fundo x 0,90m (noventa centímetros) de altura;

m) não será permitido ventilação em dormitório, feita somente de modo indireto;

n) nos alojamentos deverão ser obedecidas as seguintes instruções gerais de uso: 1) todo quarto ou instalação deverá ser conservado limpo e todos eles serão pulverizados de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias; 2) sanitários deverão ser desinfetados diariamente; 3) o lixo deverá ser retirado diariamente e depositado em local adequado; 4) é proibida, nos dormitórios, a instalação para eletrodomésticos e o uso de fogareiro ou similares;

o) as instalações sanitárias, dos alojamentos, além de atender às exigências do item 24.1 da Norma Regulamentadora nº 24, deverão fazer parte integrante do alojamento ou estar localizadas a uma distância máxima de 50,00 (cinquenta metros) do mesmo;

p) o pé-direito das instalações sanitárias será, no mínimo, igual ao do alojamento onde for contíguo, sendo permitidos rebaixos para as instalações hidráulicas de, no máximo, 0,40m (quarenta centímetros);

III - é vedada, a permanência de empregados, no local de trabalho e no alojamento, mesmo que fora da sede da obra, com moléstias infectocontagiosas.

3 - Consequências do descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, e suas proibições:

I - paralisação imediata da obra, será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, conforto e higiene no local de trabalho.

II - rescisão ou cancelamento do(s) contrato(s) em face do(s) descumprimento(s) contratual(is), em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



Parágrafo Vigésimo Primeiro

Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado, mas poderá ser admitida a subcontratação parcial para a execução de, no máximo, 40% (quarenta por cento), do valor do contrato.

a - Em qualquer caso de subcontratação de serviços do presente contrato, para que se efetive o disposto no Parágrafo acima, caberá à CONTRATADA observar os seguintes procedimentos:

1. informar, previamente e por escrito à CONTRATANTE, relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da CONTRATANTE, conforme o caso;
2. além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à CONTRATANTE, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da CONTRATADA pelo edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados e a demonstração financeira de que trata o Item 7.1.4, alínea “d”, do edital licitatório;
3. as informações exigidas nos Itens 1 e 2 acima, deverão ser formalmente apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do presente contrato.

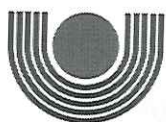
b - Caberá exclusivamente à CONTRATANTE decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica. Em caso de não aceitação pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA a apresentação de nova proposta, obedecendo-se novamente a todos os trâmites dispostos acima.

c - Caberá à CONTRATADA o acompanhamento e fiscalização das empresas subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições requisitadas no procedimento licitatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras.

d - Caberá a CONTRATADA incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

e - Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a CONTRATADA, de todas as demais atribuições dispostas no edital licitatório.

f - Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridos durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a CONTRATADA e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputados à CONTRATANTE, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com
Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



negligência por parte destas.

g - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da CONTRATANTE, continuando a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais.

h - Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à CONTRATADA, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução deste Contrato.

b) fiscalizar a execução deste contrato em sua plenitude, como:

1 - exigir da CONTRATADA a apresentação de carteira de trabalho, devidamente registrada (arts. 29 e 41 da CLT), dos empregados que prestarem serviços na obra objeto deste contrato;

2 - exigir da CONTRATADA apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que prestarem serviços na obra;

3 - exigir da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débitos fiscais - Federal, Estadual e Municipal;

4 - exigir da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas previdenciárias - INSS e FGTS;

5 - exigir da CONTRATADA o cumprimento fiel das diretrizes das normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas nº 18 e 24, do MTE.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

Executado o objeto do(s) contrato(s), a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93: a) em dinheiro; b) seguro-garantia; c) fiança bancária; d) títulos da dívida pública. A garantia a ser prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Foz do Iguaçu), após o recebimento realizado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s).

Parágrafo Quarto

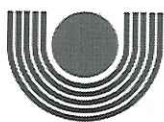
Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até **01 (um) dia útil antes da emissão da Ordem de Serviço.**

Parágrafo Quinto

Se a CONTRATADA optar pela garantia prestada em dinheiro, deverá entrar em contato com a Divisão Financeira da Foz do Iguaçu da UNIOESTE, pessoalmente ou através do fone (45) 3220-5619, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

Parágrafo Sexto

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



1 - Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

2 - Apresentação de comprovante de quitação do seguro, se for a vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Sétimo

A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Oitavo

A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

1 - Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da CONTRATADA;

2 - Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;

a - só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;

b - embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;

c - na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;

d - a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do Item 13 do edital licitatório, sem prejuízo da rescisão do(s) contrato(s) por inadimplemento.

Parágrafo Nono

Caso ocorra a prorrogação do(s) contrato(s), a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do(s) contrato(s), devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de termos aditivos ao(s) contrato(s) original(is). Havendo acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA deverá proceder o reforço proporcional da garantia, sendo que o não atendimento por parte da CONTRATADA, autoriza a CONTRATANTE a descontar



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro

A fiscalização do(s) contrato(s) e da obra será efetuada pela Diretoria de Planejamento Físico - DPF, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto no(s) contrato(s).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, para representá-la na execução do(s) contrato(s), conforme Declaração do Anexo V.a, do edital licitatório.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI), além do cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à CONTRATADA, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto

Caberá à CONTRATADA, na execução do(s) contrato(s), atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

Parágrafo Quinto

Caberá ainda à CONTRATADA, a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu - CNPJ 78.680.337/0004-27

Seção de Licitação

Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1300 – Fone: (45) 3576-8102 – e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com

Pólo Universitário – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, 26 de julho

de de 2022.

Fernando José Martins
Prof. Dr. Fernando José Martins

Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu
Port. N.º 0002/2020-GRE de 06.01.2020

Testemunhas:

MERIN. N. DOS SANTOS
RG 42.858.510

THIAGO FELIPE
SCHERER
MENIN:08043393923

Assinado de forma digital por
THIAGO FELIPE SCHERER
MENIN:08043393923
Dados: 2022.07.26 09:24:34
-03'00'

Thiago Felipe Scherer Menin
CPF: 080.433.939.23
AMT ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ 28.492.749/0001-12

[Handwritten signature]
08043393923